



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 023/ SEMAD-PMC

Ao Exmo. Sr.
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colares

Assunto: Fornecimento de Lanches e Quentinhas

Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO os diversos eventos agendados e programações eventuais que ocorrerem durante o período de 12(doze) meses no município de Colares, que estão sobre a responsabilidade de algumas secretarias vinculadas a esta Prefeitura Municipal, e CONSIDERANDO ainda, as necessidades de fornecimento de quentinhas e lanches para os participantes e servidores que atuam durante estes eventos; solicito a devida autorização de Vossa Excelência para abertura de processo licitatório.

Na oportunidade, encaminho em anexo, Termo de Referência, Cotação, Mapa Comparativo e Dotação Orçamentária, emitido pela Secretaria de Finanças.

Respeitosamente,


Antonio Carlos Monteiro de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Destina-se a presente especificação subsidiar a contratação de serviço de fornecimento de REFEIÇÃO, tipo quentinha e de LANCHE, DOCES e SALGADOS para atendimento das Secretarias Municipais e suas divisões.

1.2

2 – DO FORNECIMENTO:

2.1 – Os quantitativos a serem contratados seguem abaixo as Condições Específicas de Fornecimento, sob demanda, pelo período de 12(doze) meses.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Quentinhas com aproximadamente 500g, devendo ser compostos com item de cada família de alimentos descritos abaixo: CARNES: a) Carne assada de panela. b) Frango na chapa. c) Frango assado de forno. d) Bife Figado; e) Peixe Frito (Filé de Peixe) SALADAS a) Salada crua (tomate, cebola, pimentão e alface). b) Salada de cenoura ralada com beterraba cozida. c) Salada de batata com maionese. MASSAS a) Arroz b) Macarrão GRÃOS a) Feijão Rajado b) Feijão Preto ACOMPANHAMENTOS a) Farofa b) Farinha c) Vinagrete SOBRE-MESA a) Cremes de frutas. b) Mousse de frutas.	UNID	4.000
2	Sanduíche comum, com aproximadamente 150g, deverá ser composto com um item de cada família de alimentos descritos abaixo:	UNID.	3.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	PÃES a) Pão de chá b) Pão de leite c) Pão francês QUEIJOS(uma fatia) a) Massarela b) Prato PRESUNTOS E SIMILARES(uma fatia) a) Presunto de peru b) Presunto suíno. c) Peito de Perú. d) Mortadela de Frango. SUCOS (copo de 300ml) a) Suco natural de goiaba b) Suco natural de acerola c) Suco natural de cupuaçu d) Suco natural de tapereba e) Suco natural de abacaxi.		
3	DOCES: Docinhos variados nos sabores: brigadeiro, beijinho, dois amores, olho de sogra, cajuzinho e docinho de uva. (peso médio de 10g por unidade).	UNID.	10.000
4	SALGADOS: Salgadinhos, variados (assados e fritos): quibe, risole, pastel, coxinha, canudinho, croissan e empadinha, nos sabores(frango, carangueijo, camarão, queijo e presunto), (peso médio de 15g por unidade)	UNID.	8.000

2.2 – A Prefeitura Municipal de Colares, a seu critério, poderá solicitar o fornecimento das refeições , lanches, doces e salgados a que se refere em dias úteis e não úteis, conforme a programação dos eventos institucionais desta municipalidade;

2.3 – Os quantitativos referidos no item 2.1 são aproximados e poderão ser alterados para mais ou menos durante a vigência do contrato;

2.4 – A Prefeitura Municipal de Colares comunicará com antecedência de até 72 horas para os atendimentos, em caso de suspensão, alteração ou restabelecimento do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 – Os fornecimentos serão nos locais indicados pela contratante, dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, determinados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Colares;

2.6 – A Prefeitura Municipal de Colares se reserva o direito de intervir, em qualquer fase dos serviços de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da CONTRATADA de forma a ficar assegurado o fornecimento e o cumprimento do prazo contratual.

2.7 – A Prefeitura Municipal de Colares fica isenta de qualquer responsabilidade pelos compromissos que a contratada venha a assumir em relação a terceiros, para prestação dos serviços contratados;

2.8 – O para entrega das Refeições, Lanches, Doces e Salgados requeridos para eventos da Contratante deverá ocorrer de acordo com a programação da Prefeitura Municipal de Colares, obedecendo ao endereço e o horário, especificado no ato da solicitação;

2.9 – A Contratada se compromete a entregar os alimentos de acordo com o especificado, dentro do padrão de higiene e qualidade, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos caso isso não ocorra.

2.10 - A Contratada servirá os alimentos em embalagem tipo marmitex lacrada ou em pratos de vidros conforme solicitações para eventos.

3 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1 – A contratada deverá apresentar a fatura mensal através denota fiscal devidamente emitida, juntamente com todas as solicitações de fornecimento;

3.2 – A fatura deverá ser verificada pelo servidor, responsável pela fiscalização do objeto citado, o mesmo será responsável pelo acompanhamento de execução contratual, devendo atesta-la, no caso de conformidade ou rejeita-la caso existam omissões ou incorreções;

3.3 – Uma vez atestada a nota fiscal dos fornecimentos solicitados, o fiscal do contrato a juntará no processo de execução financeira e solicitará a liquidação do pagamento.

4 – MULTA

4.1 – A CONTRATADA estará sujeita a multa moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor dos serviços não executados, por dia de atraso.

Colares (PA), 04 de Janeiro de 2018.


Antonio Carlos Monteiro de Oliveira
Secretário Municipal de Administração